Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 204 - DOU de 28/10/21 - Seção 1 - p.1

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 112

Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

	Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 159
industrializad	 I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos dos, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:
de setembro	f) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de cada ano;
	" (NR)
	Art. 2º Para os fins do disposto na alínea "f" do inciso I docaputdo art. 159 da Constituição Federal, a União

Art. 2º Para os fins do disposto na alínea "f" do inciso I docaputdo art. 159 da Constituição Federal, a União entregará ao Fundo de Participação dos Municípios, do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), 0,5% (cinco décimos por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, em cada um dos 2 (dois) primeiros exercícios, no terceiro exercício e a partir do quarto exercício em que esta Emenda Constitucional gerar efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Brasília, em 27 de outubro de 2021

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA	Senador RODRIGO PACHECO
Presidente	Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA	Senador ROMÁRIO
2º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR	Senador IRAJÁ
1º Secretário	1º Secretário
Deputada MARÍLIA ARRAES	Senador ELMANO FÉRRER
2ª Secretária	2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO	Senador ROGÉRIO CARVALHO
3ª Secretária	3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES	Senador WEVERTON
4ª Secretária	4º Secretário